

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00016/2023

DESPACHO Nº PE 00016/2023 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestora** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

---

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E55-D059-6F86-34B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 06/09/2023 16:30:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3E55-D059-6F86-34B6>

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA  
QUELHO - SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO  
DAMBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA  
VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA  
JUNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA  
BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -  
JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -  
CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA****SUPLENTES****AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO****ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM****WALQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS****WILSON BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR****FRANCISCO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA**O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução  
voltada à modernização e transparência da gestão municipal**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ****LICITAÇÃO****COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através de sua Pregoeira e equipe, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA – EPP/SS - CNPJ: 02.517.553/0001-41 relativo ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB. Seguindo as recomendações técnicas nesse sentido, me acosto ao parecer jurídico, fazendo uso da técnica de fundamentação *oper relationem*, passando a fundamentação jurídica fazendo parte do presente parecer, para CONHECER e INDEFERIR o recurso interposto e seguindo as recomendações jurídicas diante do exposto, considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União, bem como outros julgados, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA EPP (LIMPA FOSSAS AJAX), mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrente. Informações: no

horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

**KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Ziareth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:3A4B6612****LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00016/2023 DECRETO Nº PE 00016/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R\$ 100.800,00 e EMPRESA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03 - VALOR: R\$ 110.810,00. **TOTAL: R\$ 211.610,00.**

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ziareth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:EF7756B5****LICITAÇÃO****GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00016/2023 DESPACHO Nº PE 00016/2023 -  
01**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestora** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Zioreth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador:**3AF53E0E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA O (A) PROFISSIONAL EM EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DENOMINADO FARMACÊUTICO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial mensal em benefício do (a) Profissional em exercício do cargo efetivo denominado Farmacêutico.

§ 1º O pagamento da Gratificação mensal fica condicionada à efetiva realização das novas atribuições diretas de pesquisas de preços, bem como da realização das compras medicamentosas para a Farmácia Básica Municipal.

§ 2º Para efeito do "caput" deste artigo, fica definido o valor mensal de R\$ 500,00 ( quinhentos) reais, incidente sobre o vencimento básico.

Art. 2º Fica (a) o profissional farmacêutica (o), obrigatoriamente responsável pelo exercício das novas atividades diretas de pesquisa de preços e efetivação direta na realização das compras pertinentes.

Art. 3º A gratificação Especial pertinente poderá ser suspensa por ocasião das hipóteses abaixo elencadas:

I - não cumprimento das atribuições da realização direta de pesquisas de preços, bem como da efetivação direta na realização das compras; e, II - afastamento funcional que exceda o espaço temporal de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A Gratificação Especial não poderá ser objeto de incorporação, bem como não poderá servir de base de cálculo para concessão de outras vantagens.

Art. 5º A Gratificação terá natureza remuneratória, podendo sobre tal valor incidir descontos fiscais nos termos da legislação federal atinente à espécie.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de setembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**DFAD5999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.120, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A VIABILIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta, envolvendo partes de terras urbanas, cuja transferências ocorrerão da forma abaixo identificada:

I - o Poder Executivo do município de Cabaceiras transfere para o patrimônio privado do Sr. JOSÉ ERISVELTON GALDINO FARIAS, portador de CPF e RG em anexo, residente na Av. Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, 93, nesta Cidade, o imóvel com as características abaixo elencadas:

Um lote de terra urbana pertencente ao patrimônio da municipalidade, desapropriada por meio do Decreto nº 246 / 2020, em anexo, atualmente denominado Conjunto Habitacional "

Lica Cavalcante ", especificamente situado nas proximidades das ruas Manoel Amaro Gonçalves, Rua Projetada, lote de terrenos pertencente ao Senhor Hércules Gaudêncio Nóbrega e estrada vicinal, totalizando uma área total de 406,0 m2 ( quatrocentos e seis metros quadrados ), tendo as seguintes confrontações limítrofes, conforme Planta Básica em anexo:

A) Ao norte ( frente do terreno ), com a Rua Projetada;

B) Ao sul ( fundos ), com a estrada vicinal;

C) Ao leste ( lado esquerdo ), com lote de terrenos pertencente a Hércules Gaudêncio Nóbrega; e,

D) Ao oeste ( lado direito ), com a Rua Manoel Amaro Gonçalves.

II - o Sr. JOSÉ ERISVELTON GALDINO FARIAS transfere para o patrimônio público do Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel:

Um terreno privado, situado na área próxima ao Letreiro Roliúde Nordestina, mespecificamente na parte que que dá acesso ao conjunto de pedras denominado " Furna do Caboclo ", possuindo 21 ( vinte e um ) metros de frente, 21 ( vinte e um ) metros de comprimento, conforme Recibo de Compra e Venda, em anexo, tendo as seguintes confrontações limítrofes aproximadas:

A) Ao norte ( frente ), a Rua Doutor Octávio Amorim;

B) Ao sul ( fundos ), com as terras em direção a Furna do Caboclo;

C) Ao leste ( lado esquerdo ), com o lote de terreno pertencente ao patrimônio público municipal; e,

D) Ao oeste ( lado direito ), com as terras pertencentes ao patrimônio do Senhor Onildo de Almeida Castro.

Art. 2º A permuta objeto desta Lei, devidamente acordada entre as partes, será formalizada em caráter definitivo e irrevogável, sem retorno financeiro para nenhum das partes.

Art. 3º O imóvel adquirido, por parte da Administração Pública Municipal, objeto desta Lei, será destinada à preservação da área de interesse histórico e turístico.

Art. 4º Fica a Divisão de Administração Tributária autorizada a registrar os imóveis permutados no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal e o Sr. JOSÉ ERISVELTON GALDINO FARIAS, livres de quaisquer responsabilidades e obrigações referente às áreas urbanas permutadas.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica do Município autorizada a promover os atos judiciais e extrajudiciais que se fizer necessário, visando o registro do imóvel adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de setembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**6D78C3C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.121, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.